



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1654, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de vigência do Decreto n.º 1635/21 e alterações posteriores que dispõe sobre a onda vermelha, com restrições, do “Plano Minas Consciente – Retomando a Economia no Caminho Certo” - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Itaú de Minas, aderiu ao Plano “Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo”, elaborado pelo Estado de Minas Gerais através do Comitê Extraordinário Covid-19, conforme Deliberação n° 39 e atualizações, conforme Decreto Municipal n° 1497, de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que na nova versão do Plano Minas Consciente os protocolos variam conforme a “onda”, sendo a vermelha a mais restritiva;

CONSIDERANDO que o Município de Itaú de Minas está inserido na Macrorregião Sul e de acordo com o Boletim Epidemiológico expedido pela Santa Casa de Misericórdia de Passos que atualmente se encontra com 100% de ocupação de leitos COVID e o aumento de casos na comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, restringir e adotar medidas conjuntas neste momento para conter o avanço do contágio e evitar a superlotação da rede de saúde;

CONSIDERANDO a situação agravada em face de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável - § 5º do artigo 2º-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 19, de 29 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado no Município de Itaú de Minas a *Onda Vermelha do Plano Minas Consciente*, com restrições, relativa aos setores das atividades econômicas liberadas para funcionamento, a partir da 0:00 horas de 19 de junho de 2021 a 25/06/2021.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições, não conflitantes, dos Decretos n.º 1635/2021 e alterações posteriores e do Decreto n.º 1648/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 18 de junho de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILAINE PEREIRA CUSTÓDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE